



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº : 0001543-34.2023.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : ASJUR
Relator : Des. Regina Ferrari.
Requerente : Assessoria Militar
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto : Curso/Licitação/Inexigibilidade.

DECISÃO

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual encaminhado a esta Assessoria Jurídica – ASJUR, para análise de solicitação oriunda da Assessoria Militar deste Sodalício – ASMIL, formulada via solicitação de contratação (**SEI** – Evento n.º 1520501), visando obtenção de autorização para participação de 02 (dois) agentes de Polícia Judicial deste Tribunal no **Curso de Formação de Instrutores/Multiplicadores em Operações com Tecnologias Não Letais e SPARK**, formato presencial, ministrado pela empresa **Condor S/A Indústria Química**, que realizar-se-á no Estado do Rio de Janeiro, no período de 03 a 05 de outubro vindouro.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: a) solicitação de contratação (**SEI** – Evento n.º 1520501); b) estudo técnico preliminar (**SEI** – Evento n.º 1543836); c) certidão SICAF (**SEI** – Evento n.º 1543809); d) mapa de preço (**SEI** – Evento n.º 1543402); e) proposta (**SEI** – Evento n.º 1521271); (f) manifestação oriunda da Gerência de Contratação (GECON) pela contratação direta por inexigibilidade de licitação (**SEI** – Evento n.º 15946926); h) informação de disponibilidade financeira (**SEI** – Evento n.º 1548055).

No âmbito da Gerência de Contratação da Diretoria de Logística deste Sodalício – GECON, via **Despacho nº 25863/2023 - PRESI/DILOG/GECON**, houve posicionamento favorável do gestor pela contratação direta do profissional, prescindindo de certame licitatório (**SEI** – Evento n.º 1546926).

Posteriormente, os autos foram encaminhados à Diretoria de Finanças e Informação de Custos – DIFIC/GEEEXE (**SEI** – Evento n.º 1548055), onde houve manifestação expressa acerca da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custear os gastos com a contratação pretendida.

É o breve relatório. Decido.

Os autos encontram-se devidamente instruídos, ostentando a documentação comprobatória referente ao evento narrado na solicitação de contratação colacionada ao **SEI** – Evento n.º 1520501. Com essas considerações, hei por bem, acolher o Parecer ASJUR colacionado ao **SEI** – Evento n.º 1562189, e, por conseguinte, autorizar a inscrição de 02 (dois) agentes de Polícia Judicial deste Tribunal no **Curso de Formação de Instrutores/Multiplicadores em Operações com Tecnologias Não Letais e SPARK**, formato presencial, ministrado pela empresa **Condor S/A Indústria Química**, que realizar-se-á no Estado do Rio de Janeiro, com carga horária de 32h/a, no período de 03 a 05 de outubro vindouro, nos termos e fundamentos retro alinhavados.

À GECON, para ciência e providências pertinentes.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal**, em 31/08/2023, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1562229** e o código CRC **565C1C05**.